



TC 020.292/2007-8

Tipo de processo: Tomada de Contas Especial

Sumário: Necessidade de saneamento dos autos.

DESPACHO

Em 22/04/2016 a SELOG encaminhou a esta Secretaria, conforme determina o art. 1º da Portaria-Segecex 7, o presente processo para autuação de seus processos de cobrança executiva.

Em 04/05/2016 a SECEX-SP restituiu os autos para saneamento das pendências apontadas no despacho de peça nº 247.

Em 29/06/2016 a SELOG novamente encaminhou o TC 020.292/2007-8 para esta unidade informando, no despacho de peça nº 255, que os problemas apontados estavam resolvidos e, assim, poderia prosseguir com a autuação dos processos de cobrança executiva. Ocorre que, durante a verificação do processo, foram encontrados novos erros, os quais estão detalhados abaixo:

- 1) No Acórdão nº 10691/2015-TCU-2ªC, que apreciou o recurso de reconsideração, constou, erroneamente, os nomes dos responsáveis ao invés de seus procuradores no item 8 – Representação Legal. Tal erro já tinha sido apontado no despacho de peça nº 247.
- 2) Comunicações para a responsável Suprema-Rio: no despacho de peça nº 247 foram apontados erros nas notificações, sendo solicitada as devidas correções. Para sanear este ponto a SELOG procedeu com uma nova notificação (peça nº 250) que também apresenta impropriedade, pois só foi comunicado sobre o Acórdão nº 10691/2015-TCU-2ªC, quando o correto era notificar sobre **todas** as decisões prolatadas (Acórdãos nº 2555/2012-TCU-2ªC, nº 10691/2015-TCU-2ªC e nº 1454/2016-TCU-2ªC), **dando novo prazo ao responsável**. De qualquer forma, em que pese a falha descrita, não é preciso emissão de novo ofício, pois a comunicação não logrou êxito. O ponto em que há a necessidade de correção é o edital nº 25/2016 (peça nº 254), pois, a exemplo do que ocorreu no ofício (peça nº 250), a notificação só englobou o Acórdão nº 10691/2015-TCU-2ªC e não, como deveria ser, todas as decisões prolatadas neste processo (relembrando que nenhuma comunicação encaminhada à responsável Suprema-Rio pode ser considerada válida, pois a entidade foi notificada no endereço residencial de seu representante legal e este não compareceu aos autos).

Sendo assim, restituo os autos a essa SELOG para que providencie as correções a seu cargo e, após isso, tramite o processo a esta Secretaria para que seja dada continuidade nos procedimentos de constituição dos respectivos processos de cobrança executiva.

SECEX/SP, em 02 de agosto de 2016.

(assinado eletronicamente)

THIAGO FARIA SIGNORETTI

TEFC - Matr. TCU 7702-0